

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender à necessidade de apresentação musical em comemoração às festividades de fim de ano, observando as questões da tradição e incentivo ao comércio local.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município necessita realizar evento artístico-cultural de grande porte para celebrar as festividades de fim de ano, atendendo às expectativas da população e promovendo atividades de lazer, entretenimento e integração social. A ausência de atração musical de destaque comprometeria significativamente a participação popular, reduziria a atratividade turística e diminuiria o impacto cultural esperado, prejudicando o cumprimento do calendário oficial de eventos do Município.

Dessa forma, a presente contratação visa atender à necessidade de realização de apresentação musical inserida na programação oficial das festividades de fim de ano. O evento está agendado para o dia 17 de dezembro de 2025, no Parque da Mina do Ouro, espaço tradicionalmente utilizado para atividades culturais e eventos voltados ao grande público.

A inclusão do show na programação municipal busca proporcionar um evento cultural de elevada relevância, promovendo lazer e convivência social, estimulando o fortalecimento das tradições comemorativas e ampliando o acesso da população a manifestações artístico-musicais de qualidade. Além disso, a realização do espetáculo contribui para a dinamização da economia local, uma vez que incentiva o turismo, movimenta o comércio e intensifica o fluxo de visitantes na região.

A necessidade da contratação justifica-se, portanto, pelo interesse público envolvido, pela relevância sociocultural da iniciativa e pelo atendimento direto às demandas da comunidade por atividades artísticas de grande porte. A contratação será formalizada por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da obrigatoriedade de contratação do artista exclusivamente por intermédio de seu empresário ou representante oficial.

Diante do exposto, a contratação revela-se necessária, adequada e compatível com os objetivos da Administração, assegurando a realização do evento com segurança, qualidade técnica e alinhamento ao propósito cultural estabelecido pelo Município.

3- PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

A contratação referente à apresentação musical do artista Léo Santana, não foi incluída no Plano Anual de Contratações (PAC) devido à natureza excepcional e superveniente do evento. A demanda surgiu após o período de consolidação do PAC, em razão da definição tardia da programação oficial das festividades de fim de ano e da disponibilidade de agenda do artista, fatores que não eram previsíveis no momento de elaboração do planejamento anual.

A contratação se justifica pelo relevante caráter cultural, social e turístico do evento, inserido posteriormente no calendário municipal, não havendo possibilidade de previsão antecipada. Assim, embora ausente do PAC, a demanda é legítima, apresenta motivação adequada e observa os princípios da eficiência, razoabilidade e supremacia do interesse público.

Ademais, a contratação foi devidamente autorizada pela autoridade competente para inclusão no Plano Anual de Contratação. Dessa forma, restam justificadas a necessidade e a pertinência da contratação, apesar de não constar no Plano Anual de Contratações inicialmente aprovado.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja efetivamente contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos da Lei nº 14.133/2021

Sendo assim os documentos exigidos serão:

- Prova de consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- Documento comprobatório de empresário exclusivo

5- ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

A quantidade a ser contratada do serviço é uma unidade de Show Artístico, para apresentação pelo período de 01h30 contínuas.

6- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor será de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), de acordo com a proposta de preços apresentada pela possível contratada.

7- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à necessidade de realização de apresentação artística nas festividades de fim de ano, o Município poderia, em tese, considerar diferentes alternativas. A seguir, apresentam-se

as opções identificadas, acompanhadas de avaliação detalhada quanto à viabilidade, vantagens e desvantagens, bem como as razões que fundamentam a escolha final.

Dentre as soluções de mercado, as possíveis para a contratação seria:

- 1. Realização de contratação de artista local ou regional**
- 2. Realização de evento sem atração musical de grande porte**
- 3. Contratação de show de grande porte por meio de seu empresário exclusivo**

Uma alternativa possível seria a contratação de artistas locais ou regionais, que geralmente apresentam custos mais reduzidos e maior disponibilidade de agenda. Essa opção proporcionaria a valorização de talentos locais, o incentivo ao desenvolvimento cultural regional e menor impacto financeiro para a Administração. Entretanto, mostra-se inviável frente ao objetivo estabelecido pelo Município, que é realizar um evento de grande porte, capaz de atrair público expressivo e fortalecer o calendário oficial de festividades. Artistas regionais não alcançariam o mesmo impacto de público, não gerariam a mesma repercussão turística e tampouco atenderiam às expectativas da população para um evento de encerramento de ano. Assim, embora culturalmente pertinente, essa alternativa não satisfaz a necessidade identificada.

Outra alternativa analisada foi a realização do evento sem a contratação de artista de renome nacional, estruturando a programação exclusivamente com atrações locais. Apesar da redução de custos e da facilidade operacional, tal solução comprometeria a atratividade do evento, reduziria seu impacto social e cultural e prejudicaria o fluxo turístico e econômico esperado. A ausência de atração de grande porte poderia acarretar baixa adesão da população, diminuindo o retorno social do investimento público. Por esses motivos, a alternativa mostra-se inadequada aos objetivos da Administração.

A alternativa de contratação de artista nacional de grande porte, por meio de seu empresário exclusivo ou representante autorizado, apresenta-se como a única capaz de suprir plenamente a necessidade da Administração, pois garante significativa mobilização de público, reforço ao calendário turístico-cultural e estímulo à economia local. Seus custos e exigências técnicas, embora superiores, são proporcionais ao impacto social e cultural desejado.

Escolha do Artista e Justificativa

A pesquisa realizada pela Secretaria Municipal de Cultura considera ser possível realizar o processo através de Inexigibilidade, artigo 74, inciso II, por se tratar de contratação de

profissional do setor artístico com empresário exclusivo, onde indica a contratação da empresa SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ nº 13.157.376/0001-56 representante exclusiva do cantor Leo Santana para realização do show nas festas de comemoração de fim de ano.

A seleção do artista Léo Santana decorre da necessidade de assegurar ao evento a amplitude, a visibilidade e o impacto sociocultural compatíveis com as festividades de fim de ano do Município. O artista possui ampla notoriedade nacional, repertório consolidado e expressiva capacidade de atração de público, especialmente em eventos abertos de grande porte. Sua presença no calendário municipal contribui para fortalecer a identidade festiva do evento, elevar a participação popular e impulsionar o fluxo turístico e econômico, com impactos positivos para o comércio, gastronomia e setor de serviços.

Além disso, o artista está entre os nomes mais requisitados do cenário musical brasileiro, destacando-se pela alta aceitação popular, pela energia das performances ao vivo e pelo alcance em diversas faixas etárias. Esses atributos alinham-se diretamente ao propósito da Administração de realizar um evento inclusivo, de elevada participação pública e capaz de promover integração social.

Assim, a escolha do artista revela-se a alternativa que melhor atende ao interesse público, aos objetivos do evento e às expectativas da população, demonstrando-se técnica e justificadamente adequada à finalidade administrativa.

8- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o levantamento de mercado reconhece-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é contratação de profissional artístico, por meio de empresário exclusivo, necessária para atender as demandas da Administração Municipal.

O ciclo de vida do objeto abrange as etapas de contratação, realização do show e encerramento das atividades. A contratação deve contemplar: apresentação musical completa, equipe técnica do artista, fornecimento de equipamentos específicos previstos no rider técnico, deslocamento e logística da equipe, atendimento às condições contratuais e cumprimento das exigências técnicas e de segurança.

A estrutura complementar do evento (geradores, banheiros, grades, equipamentos de segurança e apoio operacional), será disponibilizada pelo Município conforme planejamento do evento.

A solução proposta garante a execução integral e adequada do espetáculo, assegurando

qualidade técnica, segurança, atendimento ao público e compatibilidade com o objetivo cultural estabelecido pela Administração.

Previsão Legal

A contratação direta está fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos seguintes casos:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública

Assim, a legislação dispensa o procedimento competitivo quando se trata de artista consagrado, desde que a contratação ocorra por meio de seu empresário ou representante exclusivo, condição que inviabiliza a competição.

Inviabilidade de Competição

A inviabilidade de competição decorre da exclusividade de representação do artista Léo Santana, o que impede a existência de fornecedores concorrentes para o mesmo objeto. A demonstração da exclusividade deverá ser comprovada mediante pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Uma vez configurada a exclusividade, não há possibilidade jurídica de realização de procedimento competitivo, pois nenhum outro fornecedor pode ofertar a apresentação musical do referido artista.

Consagração do Artista

O artista Léo Santana é amplamente reconhecido pela crítica especializada e pela opinião pública, possuindo carreira consolidada, presença frequente na mídia, premiações e grande destaque no mercado musical nacional.

Esse reconhecimento comprova a condição de profissional consagrado, atendendo plenamente ao requisito legal exigido para a contratação por inexigibilidade.

Da prestação do serviço

A prestação do serviço ocorrerá no dia 17 de dezembro de 2025, realizada no Parque da Mina do Ouro de modo a compor as atrações das festividades de fim de ano.

O artista deverá comparecer com antecedência mínima de 02 horas, antes do início do evento para teste de som.

A apresentação deverá se iniciar às 20hs.

A empresa contratada deverá disponibilizar todos os profissionais e recursos necessários para a execução do show, incluindo, mas não se limitando a:

- Apresentação artística com duração de 01h30, sem intervalo;
- Custos com transporte, alimentação e hospedagem para a banda e os envolvidos (se necessário).
- Palco, som e iluminação necessário para a apresentação.

Para a realização do que se destina este instrumento a **CONTRATADA** deverá prestar o serviço, observando as normas de segurança e medicina do trabalho, bem como a legislação trabalhista quanto aos seus empregados.

Fica a cargo da **CONTRATADA** o pagamento da mão de obra e encargos sociais vigentes ou que venham a ser criados de seus empregados e/ou prepostos, não respondendo o **CONTRATANTE** perante o fisco e aos órgãos arrecadadores dos encargos sociais, nem assumindo qualquer responsabilidade por salários, contribuições sociais, multas relacionadas com as questões trabalhistas, nem por acidentes de qualquer sorte decorrente da execução ou durante sua execução (salvo se de sua culpa), até a conclusão do serviço artístico (show).

09- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

O parcelamento do objeto torna-se inviável, pois trata-se de apenas um único objeto indivisível realizado por apenas um único fornecedor.

10- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da apresentação artística do cantor Léo Santana tem como resultado pretendido a realização de um evento cultural de grande porte, capaz de atender plenamente às expectativas da população e promover a integração social por meio de uma celebração festiva e inclusiva. Espera-se que o evento fortaleça o calendário oficial do Município, consolidando

as festividades de fim de ano como uma tradição local e elevando o nível da programação cultural oferecida à comunidade.

Entre os resultados esperados, destaca-se o aumento significativo do fluxo de público no Parque da Mina do Ouro, promovendo maior participação popular e ampliando o alcance social da ação cultural. A presença de artista de renome nacional contribuirá diretamente para a atração de visitantes de outras regiões, estimulando a movimentação turística e fornecendo impacto econômico positivo no comércio local, na rede gastronômica e no setor de serviços.

Adicionalmente, busca-se promover ambiente seguro e organizado de lazer, possibilitando convivência comunitária, fortalecimento das relações sociais e oferta de entretenimento de qualidade. A realização deste evento também contribui para o reconhecimento positivo da cidade enquanto promotora de ações culturais de relevância, agregando valor institucional à Administração Pública.

Do ponto de vista da política cultural municipal, o resultado pretendido inclui a consolidação de um evento de referência, capaz de reforçar o posicionamento do Município no circuito regional de festividades, aumentando sua visibilidade e ampliando o engajamento da população. Espera-se, ainda, o fortalecimento da identidade cultural local e o estímulo ao sentimento de pertencimento comunitário.

Portanto, a contratação viabiliza um resultado alinhado ao interesse público, promovendo desenvolvimento cultural, social e econômico, com efeitos positivos diretos e indiretos para a população e para a Administração.

11- PROVIDENCIAS PREVIAS AO CONTRATO

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

12- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13- IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não gera impactos ambientais diretos.

14- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Araçariguama, 09 de dezembro de 2025

HIAGO DE ALMEIDA SALES
DIRETOR DE CULTURA